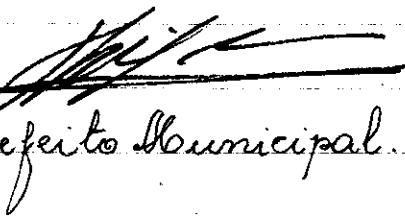


classificados no padrão "J", da Lei nº 215/59,
desta data.

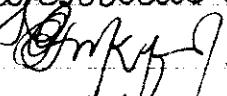
Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente Lei, serão consignadas em verbas pró-
prias da Lei Orçamentária, para o exercício de 1960.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º
de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16
de Setembro de 1959.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário

Lei nº 217/59, de 16 de Setembro de 1959

Dispõe sobre isenção de todos os im-
postos e taxas, inclusive Água, Fôr-
ça e Luz, ao Patrimônio do "Abriço São
Vicente de Paula" de Tabapuã, a par-
tir de 1960.

Adinal Moreira, Prefeito Municipal, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promul-
go a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a conceder isenção de todos os impostos e taxas, que porventura venham gravar ao Patrimônio do "Abriço São Vicente de Paula de Tabapuã", a partir do exercício financeiro de 1960, inclusive Água, Fôrça e Luz.

Parágrafo único - As isenções de que trata o presen-
te artigo, terão vigência enquanto tiver duração aquela insti-
tuição, cuja finalidade, é a de promover assistência à velhice.

Adinal Moreira 78

desamparada.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Setembro de 1959.

Adinal Moreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Brkjfj
Secretário.

Lei N° 218/59, de 16 de Setembro de 1959

Dispõe sobre a transferência do "Abri-
go Asilo São Vicente de Paula de Batan-
dúra, para o "Abri-
go São Vicente de Paula de Tabapuã", da importância de $6\text{R}15.000,00$, elevando-
a para $6\text{R}50.000,00$, a partir do exercício
financeiro de 1960.

Adinal Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz
saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e promul-
ga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a transferir para o Município de Tabapuã, os efeitos constantes do
item II, do artigo 1º da lei 149/57, de 3.12.57, que concedeu um au-
xílio ao "Asilo São Vicente de Paula de Batandúra", no valor
de $6\text{R}15.000,00$ (quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º. - O auxílio de que trata o artigo anterior da
presente Lei, só é concedido ao "Abri-
go São Vicente de Paula de Ta-
bapuã", no valor $6\text{R}50.000,00$ (cinquenta mil cruzeiros), a partir
do exercício de 1960, e será concedido mediante proras, à pessoa
responsável pela guarda do "Patrimônio", da referida institui-